



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 PROCESSO 11569/2019

O **Município de Jaguarão**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida 27 de Janeiro, n.º 422, inscrita no CNPJ sob n.º 88414552/0001-97, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Favio Marcel Telis Gonzalez, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que vem realizar Chamada Pública para **Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE** - conforme Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013.

1. OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações no **Anexo I**, deste edital.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

A abertura da Chamada Pública será no dia **19 (dezenove) de fevereiro de 2020, às 09h:00min**, no Departamento de Almocharifado Central, Patrimônio e Compras, da Prefeitura Municipal de Jaguarão, na Avenida 27 de Janeiro, 422 - Centro, Jaguarão/RS, onde se reunirão os membros da comissão de licitação, designados pela Portaria n.º **1202/2019**, onde serão recebidos e abertos, dois (02) envelopes distintos, sendo um de **DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO E OUTRO DE PROPOSTA DE PREÇOS**, relativos à **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, **destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**.

3. FONTE DE RECURSO:

Recursos provenientes da Secretaria Municipal da Educação

Denominação do Programa PPA (Funcional):12.01

Elemento de despesa: 46.000 - 3.3..90.30.07.00.00 - Cód. Red.: 5096 -

Desdobramento da despesa: 25338-Gêneros de alimentação Fonte de Recurso: 1002 (FNDE - PNAE).

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para o processo de habilitação, os fornecedores da agricultura familiar deverão entregar às entidades executoras, os documentos prescritos nos § 1º, § 2º e § 3º, do art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013:

4.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES **INDIVIDUAIS**, DETENTORES DE DAP **FÍSICA**, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

Os fornecedores da agricultura familiar deverão apresentar no envelope nº 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO - INFORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- b) Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) O projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Observação: Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, será concedido prazo de até 05(cinco) dias úteis para a regularização da documentação.

4.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO GRUPO **INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP **FÍSICA**:**

Os fornecedores da agricultura familiar deverão apresentar no envelope nº 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO - INFORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) O projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Observação: Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, será concedido prazo de até 05(cinco) dias para a regularização da documentação.

4.3. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO GRUPO **FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DETENTORES DE DAP **JURÍDICA**:**

Os fornecedores da agricultura familiar deverão apresentar no envelope nº 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO - FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de regularidade com a fazenda federal, relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- f) O projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

g) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; Observação: Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, será concedido prazo de até 05(cinco) dias para a regularização da documentação.

5. ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA DE PREÇOS:

A proposta do fornecedor **individual**, grupo **informal** ou **formal** deve descrever o produto quanto a sua caracterização e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo do **Anexo II**, deste Edital.

5.1. Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar o nome, o CPF e nº da DAP física de cada agricultor familiar, fornecedor dos gêneros constantes no projeto.

5.2. Os projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a alimentação escolar devem ser entregues com assinatura dos agricultores participantes, conforme modelo do **Anexo II**, deste Edital.

Observação: Os projetos de venda dos participantes devem conter preços **IGUAIS** aos mencionados no **Anexo I**, caso nenhum projeto de venda satisfaça essa exigência, será concedido prazo de 02(dois) dias úteis para regularização da documentação.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS:

- 6.1.** As especificações técnicas dos gêneros alimentícios, quantidades a serem adquiridos e preços a serem pagos serão conforme o **Anexo I** deste edital.
- 6.2.** A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício de 2020, elaborados pela nutricionista do Município.
- 6.3.** Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 - ANVISA).

7. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- 7.1.** No caso de participar mais de um (01) agricultor (fornecedor individual, grupo informal ou formal) para o mesmo produto/item, ocorrerá empate. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para **desempate**:
- 7.2.** Os fornecedores locais do Município.
- 7.3.** Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.
- 7.4.** Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003.
- 7.5.** Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de aptidão ao PRONAF-DAP Jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de declaração de aptidão ao PRONAF-DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- 7.6. Organizações com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 7.7. Em caso de persistir o empate será realizado sorteio.
- 7.8. Caso o desempate, não se obtenha de um único fornecedor as quantidades do produto requisitado, poderá complementar com as dos demais, levando em consideração a ordem de desempate.
- 7.9. O preço da aquisição será o determinado pela administração, conforme o **Anexo I**, deste edital.

8. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE:

- 8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação/SMED, situado na Praça do Desembarque, nº 24, **até as 08h30 do dia estabelecido para entrega.** Sendo que os dias de entrega **serão todas as segundas-feiras e terças-feiras (destinados as escolas urbanas)** do mês, conforme cronograma do setor. E a cada 15 dias pode ter entrega também na **quinta-feira (destinado as escolas rurais).**
- 8.2. **A bebida láctea deve ser entregue pelo fornecedor direto nas escolas, conforme cronograma estabelecido pela SMED e seguindo as orientações da Vigilância Sanitária para entrega adequada.**
- 8.3. Os pedidos dos produtos perecíveis serão feitos na **quinta-feira** através de planilhas, ou seja, quatro (4) dias antes da entrega, podendo ser enviado por e-mail ou retirado na SMED.
- 8.4. As quantidades solicitadas através do cronograma do setor **não podem ser alteradas por conta do produtor**, devendo sempre entrar em contato com o Setor de Alimentação Escolar, caso ocorra alguma inviabilidade na entrega. Isso porque, o profissional Nutricionista elabora o cardápio e organiza as quantidades de gêneros contando com a entrega de cada fornecedor.

Condição de entrega dos gêneros

- 8.5. Os itens devem estar devidamente pesados e identificados com o nome de cada escola, para posterior distribuição nas escolas. É importante ressaltar que **os gêneros devem ser armazenados em embalagens plásticas, resistentes e transparentes ou em caixas plásticas, também identificadas por nome das escolas, o que facilita a conferência.**
- 8.6. Os pesos dos gêneros poderão ser arredondados pelo produtor e repassados ao setor no momento da entrega, isso porque não serão aceitos produtos cortados, como por exemplo, a abóbora.
- 8.7. Cabe ao fornecedor entregar os gêneros conforme descrição apresentada no edital, pois será cobrada a qualidade dos mesmos. A não conformidade durante a entrega poderá acarretar devolução e posterior troca por parte do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

8.8. Caso o fornecedor não consiga entregar algum gênero alimentício por falta (sazonalidade) ou problemas em virtude de intempéries, poderá trocar por outro produto, preferencialmente que já tenha entregado na presente chamada pública, devendo fazer a solicitação por escrito ao Setor de Licitação e ao Setor de Alimentação Escolar.

8.9. AMOSTRAS: Serão solicitadas amostras de produtos para ser feita análise no Setor de Alimentação Escolar, que deverão ser entregues 5 dias antes da data publicada para a ocorrência da chamada pública presencial. Os alimentos para a amostra serão: arroz, feijão, bebida láctea, doce de leite, suco concentrados diversos sabores, suco concentrado de uva.

As amostras devem ser entregues no endereço situado na Praça do Desembarque, nº 24, na sede da Secretaria de Educação e Desporto (SMED) de Jaguarão.

8.10. CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO

ITEM	PRODUTO	UNID.	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
01	Abóbora	KG	100	100	100	150	150	150	150	100	100	100			1.200
02	Alface	UN	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200			2.000
03	Aipim	KG			100	100	100	100							400
04	Alho	KG	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4			40
05	Banana prata	KG	200		200		200		200		200				1.000
06	Batata doce branca	KG	100	100	100	100	100	100	100	100					800
07	Batata inglesa	KG	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100			1.000
08	Bergamota	KG		300	300	300	300								1.200
09	Beterraba	KG	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50			500
10	Brócolis	UN	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40			400
11	Cebola	KG	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160			1.600
12	Cenoura	KG	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50			500
13	Chuchu	KG		100	100	100	100	100							500
14	Couve	UN	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100			1.000
15	Couve-flor	UN		50	50	50	50	50	50	50	50				400
16	Doce de leite	UN		100		100		100		100					400



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

17	Ervilha verde	KG			50	50	50	50	50	50					300
18	Espinafre	UN	50		50		50		50						200
19	Feijão	KG		500		500		500		500					2.000
20	Laranja de suco	KG	200		250		250		250		250				1.200
21	Mel de abelha	KG	50		50		50		50						200
22	Melão	KG		100	100	100	100								400
23	Milho verde	UN	200	400	400										1.000
24	Morango	KG						100	100	100	150	150			600
25	Mostarda	UN	100		100		200		100		100				600
26	Pimentão verde	KG	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6			60
27	Rabanete	UN	50		50		50								150
28	Repolho	KG		100		50		50		50		50			300
29	Rúcula	UN		50	50	50	50	50	50						300
30	Suco de uva	L		200			200								400
31	Suco diversos Sabores	L			150			150							300
32	Tempero verde	UN	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120			1.200
33	Tomate	KG	150	150	150	150	150	150	100	100	100				1.200
34	Bebida láctea	L	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300			3.000
35	Coxa e sobrecoxa	KG		200		200		100							500
36	Peito de frango	KG	400		400		400		400						1.600
37	Sobrecoxa	KG		200		200		200		200					800
38	Fígado	KG			50	50									100
39	Leite em pó	KG		400		400		400		400					1.600
40	Leite UHT	L		400		400		400							1.200
41	Moela de frango	KG		100	100	100									300
42	Arroz branco polido	KG	500		500		500		500		500				2.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

43	Leite pasteuriza do tipo C	L	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000			10.000
----	----------------------------------	---	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	--	--	--------

Observação: Validade do contrato de 10 meses a partir da assinatura do mesmo.

Este cronograma serve de orientação para o fornecedor, sendo que poderá sofrer alguma alteração durante o processo. A referência utilizada aos meses 1, 2, 3, 4 e 5... vai depender da data de assinatura dos contratos com os fornecedores, tendo por base a validade desta Chamada Pública, podendo variar conforme disposição da SMED ou fornecedor.

9. PAGAMENTO:

- 9.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.
- 9.2. O pagamento realizar-se-á, **exclusivamente por meio eletrônico**, mediante crédito na **conta-corrente** de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios.
- 9.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo **IGP-M/FGV** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata die*.

10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

- 10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, de acordo com artigo 87, da Lei 8.666/93.
- 10.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, **Anexo II** deste edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 - ANVISA).
- 10.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública nº 001/2020, durante a vigência do contrato.
- 10.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega determinado pela Secretaria de Educação e Desporto;
- 10.5. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

11. PENALIDADES:

- 11.1. Advertência;
- 11.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- 11.3. Multa de 08% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo Prazo de 01 (um) ano.
- 11.4. A multa apurada conforme determinação constante do subitem 11.3 deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, após procedimento administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório;
- 11.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

PERÍODO DE FORNECIMENTO:

- 11.6. O período de fornecimento será de **10 (dez) meses** a partir da assinatura do contrato conforme **Anexo III** deste edital.

12. RESULTADO:

- 12.1. A comissão de licitação divulgará o resultado do processo em 05 dias corridos, após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

13. CONTRATAÇÃO:

- 13.1. Uma vez declarado vencedor pela comissão de licitação, o proponente deverá assinar o contrato de compra e venda (**Anexo III**), no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação da Chamada Pública, sem quaisquer ônus adicionais.

14. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 14.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido em original, no endereço descrito no item 02, deste Edital, de acordo com os prazos do artigo 41, da Lei 8.666/93. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (53) 3261-5880.
 - 14.1.1. O pedido deve ser anexado ao processo em documento original e devidamente assinado pelo representante do produtor individual, grupo informal ou grupo formal, nesta fase do processo licitatório, edital.
- 14.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- 14.3. Acolhida a petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

14.4. Em todas as fases, da presente licitação, serão observadas às normas previstas pelo artigo 109, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

15. RECURSOS:

15.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente Chamada Pública (referentes à habilitação e proposta) caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05(cinco) dias úteis, artigo 109, § 4º, e contrarrazões no mesmo prazo.

16. INFORMAÇÕES:

16.1. Outras informações poderão ser obtidas com o Departamento de Almocharifado Central, Patrimônio e Compras, pelo telefone (53) 3261.5880, das 08h:00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@jaguarao.rs.gov.br, ou pelos telefones (53) 3261-2003 - (53) 3261-8523, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

17. FORO:

17.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Jaguarão-RS, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

18.2. Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:

18.2.1. - **Anexo I** - Planilha com descrição dos produtos e valores de referência;

18.2.2. - **Anexo II** - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar;

18.2.3. - **Anexo III** - Minuta de contrato.

Jaguarão/RS, 23 de janeiro de 2020.

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e
aprovado por esta Procuradoria
Jurídica. Em ____/____/____.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

ANEXO I

PLANILHA COM DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Produto	Valor de Referência
1	KG	1.200	Abóbora cabotiá ou japonesa , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, médio grau amadurecimento, 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, limpa, sem rupturas.	R\$ 2,01
2	UNIDADE	2.000	Alface lisa , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, nova, folhas íntegras, limpa, de 1ª qualidade.	R\$ 1,48
3	KG	400	Aipim , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, 1ª qualidade, tamanho médio a grande.	R\$ 2,56
4	KG	40	Alho comum , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, íntegro e firme de 1ª qualidade, sem sujeiras.	R\$ 23,51
5	KG	1000	Banana prata , de 1ª qualidade, kg, convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, unidades com peso médio entre 120 e 150g.	R\$ 3,39
6	KG	800	Batata doce branca , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, médio, 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, limpa, sem rupturas.	R\$ 2,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

7	KG	1000	Batata inglesa rosa , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, médio, 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, limpa, sem rupturas.	R\$ 3,03
8	KG	1.200	Bergamota , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, nova, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, unidade com peso médio entre 100 e 150 g.	R\$ 5,11
9	KG	500	Beterraba , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, podendo conter talos e folhas, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, limpa, sem rupturas.	R\$ 2,83
10	Unidade	400	Brócolis , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, de 1ª qualidade, unidade, com características próprias do produto, novo, firme, intacto, isento de paredes pútridas, coloração uniforme e ausência de manchas.	R\$ 3,65
11	KG	1600	Cebola nacional , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, sem réstia, seca, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	R\$ 2,15
	KG	500	Cenoura , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, sem folhas, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, limpa, sem rupturas.	R\$ 2,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

13	KG	5 00	Chuchu verde , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, limpo, sem rupturas.	R\$ 2,80
14	UNIDADE	1000	Couve manteiga , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, nova, de 1ª qualidade, folhas verdes sem rupturas, molhes com peso médio entre 300 e 400g.	R\$ 1,62
15	UNIDADE	400	Couve-flor , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, nova, de 1º qualidade, sem folhas, com floretes sadios, sem partes estragadas.	R\$ 4,00
16	UNIDADE	400	Doce de leite , puro, textura homogênea, compacta, acondicionado em embalagens originais de fábrica. Embalagem de 300 a 400 g.	R\$ 5,08
17	KG	300	Ervilha verde , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, com casca sã, limpa, sem rupturas.	R\$ 11,25
18	UNIDADE	200	Espinafre , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, folhas verdes e sem rupturas, limpo, molhes com peso médio entre 400 e 500g.	R\$ 2,96
19	KG	2.000	Feijão preto tipo 1, kg. convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente, deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega	R\$ 5,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			na SMED, com registro no Ministério da Agricultura.	
20	KG	1.200	Laranja de suco , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, nova, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, unidade com peso médio entre 100 e 150 g.	R\$ 2,41
21	KG	200	Mel de abelha , de 1ª qualidade, convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, com características próprias do alimento. Em embalagem de 500g ou 1kg. Deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade, devendo ter no mínimo 6 meses a partir da entrega. Com registro no Ministério da Agricultura/SIF ou CISPOA ou SIM.	R\$ 23,67
22	400	KG	Melão , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, de polpa amarelada ou alaranjada, com casca sã, limpo, sem rupturas.	R\$ 5,35
23	UNIDADE	1.000	Milho verde, em espiga . Os grãos devem estar bem desenvolvidos, porém macios e leitosos e sem apresentar danificações nos grãos.	R\$ 1,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

24	KG	600	Morango , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, limpo, sem rupturas.	R\$ 11,83
25	UNIDADE	600	Mostarda , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, nova, de 1ª qualidade, folhas verdes sem rupturas, molhes com peso médio entre 300 a 400g.	R\$ 2,36
26	KG	60	Pimentão verde , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, limpo, sem rupturas.	R\$ 5,98
27	UNIDADE	150	Rabanete , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, liso, firme e s/rupturas, limpo, molhes c/ peso médio entre 400 e 500g.	R\$ 2,57
28	KG	300	Repolho , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, nova, de 1ª qualidade, folhas verdes sem rupturas.	R\$ 3,45
29	UNIDADE	300	Rúcula , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, nova, de 1ª qualidade, folhas verdes sem rupturas.	R\$ 3,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

30	UNIDADE	400	Suco concentrado de fruta, sabor uva , sem adição de álcool, açúcar, corantes ou aromas artificiais, com diluição mínima em 1 litro de água, embalagem de garrafa de vidro, rótulo de acordo com a regulamentação de embalagens e rotulagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega.	R\$ 15,18
31	L	300	Suco concentrado de fruta, nos diversos sabores, 1 litro (abacaxi, amora, pêssago, morango, laranja, bergamota,...), sem adição de álcool, açúcar, corantes ou aromas artificiais, com diluição mínima de 1 litro de água, embalagem de garrafa de vidro, rótulo de acordo com a regulamentação de embalagens e rotulagem, deve apresentar que não contém glúten, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega.	R\$ 10,42
32	UNIDADE	1.200	Tempero verde (salsinha e cebolinha) , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, folhas verdes, limpo, sem rupturas, molhes com peso médio em 80 g.	R\$ 1,55
33	KG	1.200	Tomate longa vida , convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, limpo, sem rupturas.	R\$ 3,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

34	L	3000	Bebida láctea fermentada , diversos sabores, embalagem de filme flexível de polietileno leitoso de 1 litro, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 30 dias, com registro no Ministério da Agricultura / SIF ou CISPOA ou SIM.	R\$ 3,10
35	KG	500	Carne de frango tipo COXA E SOBRECOXA congelado , de 1ª categoria. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Com adição de água de no máximo 6%. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, em pacotes com peso médio de 1kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA ou SIM e identificação do tipo da carne, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 8 meses	R\$ 7,18
36	KG	1600	Carne de frango tipo PEITO com osso congelado , de 1ª categoria. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Com adição de água de no máximo 6%. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, em pacotes com peso médio de 1kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA ou SIM e identificação do tipo da carne, com data de fabricação e	R\$ 7,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			prazo de validade de no mínimo 8 meses.	
37	KG	800	Carne de frango tipo SOBRECOXA congelado, de 1ª categoria. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Com adição de água de no máximo 6%. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, em pacotes com peso médio de 1kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA ou SIM e identificação do tipo da carne, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 8 meses	R\$ 9,00
38	KG	100	Fígado de frango congelado, de 1ª categoria. Viscera com aspecto, cor e odor característicos, provenientes de aves sadias. Acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, em pacotes com peso médio de 1kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA ou SIME identificação do tipo da carne, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 8 meses.	R\$ 3,20
39	KG	1600	Leite em pó integral , pacote de 1 kg, embalagem aluminizada em perfeito estado de conservação, devendo onstar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA.	R\$ 27,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

40	L	1200	Leite integral tipo longa vida UHT , embalagem de 1 litro. Composto de leite natural integral, estabilizantes, citrato de sódio, não contendo glúten, com informação nutricional no rótulo, dados do fabricante e prazo de validade. Com registro no SIF e Ministério da Agricultura. Com prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da entrega.	R\$ 2,86
41	KG	300	Moela de frango congelada, de 1ª qualidade. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Com adição de água de no máximo 6%. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, em pacotes com peso médio de 1kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA ou SIM e identificação do tipo da carne, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega.	R\$ 7,16
42	KG	2500	Arroz branco polido , tipo 1, classe longo e fino, pacote de 1 kg, embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente, com prazo de validade de no mínimo 8 meses no momento da entrega, com registro no Ministério da Agricultura.	R\$ 3,45
43	L	10000	Leite pasteurizado tipo C , com 3% de gordura láctea, embalagem de filme flexível de polietileno leitoso de 1 litro, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 04 dias, com registro no Ministério da Agricultura / SIF ou CISPOA ou SIM.	R\$ 4,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			O leite, no ato da entrega, deve possuir no máximo 01 dia de fabricação	
--	--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 001/2020				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município	5. CEP		
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/fone		
9. Banco	10. N ° Agência	11. Nº Conta Corrente		
B - Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço	4. Município	5. CEP		
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF	8. DDD/fone		
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2.CPF	3.DAP	4. Nº da Agência	5. . Nº da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município
4. Endereço				5. DDD/fone

6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
---	--	--	--	--	--

1- Identificação do agricultor familiar	2 - Produto	3 - Unidade	4- Quantidade	5 – Preços / Unidade	6 – Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total do Projeto					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1 - Produto	2 - Unidade	3 - Quantidade	4 - Preço/Unidade	5 - Valor Total por Produto	
Total do Projeto:					
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR Oponente (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:		Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	
		CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Formal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

ANEXO III

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

O MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida 27 de janeiro, N.º 422, inscrita no CNPJ sob n.º 88.414.552/0001-97, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. (a) **FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2020, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, _____ de 2020.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º _____.

a.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação/SMED, situado na Praça do Desembarque, nº 24, **até às 08h30 do dia estabelecido para entrega**. Sendo que os dias de entrega **serão todas as segundas-feiras e terças-feiras (destinados as escolas urbanas)** do mês, conforme cronograma do setor. E a cada 15 dias pode ter entrega também na **quinta-feira (destinado as escolas rurais)**.

b. A bebida láctea deve ser entregue pelo fornecedor direto nas escolas, conforme cronograma estabelecido pela SMED e seguindo as orientações da Vigilância Sanitária para entrega adequada.

c. Os pedidos dos produtos perecíveis serão feitos na **quinta-feira** através de planilhas, ou seja, quatro (4) dias antes da entrega, podendo ser enviado por e-mail ou retirado na SMED.

d. As quantidades solicitadas através do cronograma do setor **não podem ser alteradas por conta do produtor**, devendo sempre entrar em contato com o Setor de Alimentação Escolar, caso ocorra alguma inviabilidade na entrega. Isso porque, o profissional Nutricionista elabora o cardápio e organiza as quantidades de gêneros contando com a entrega de cada fornecedor.

Condição de entrega dos gêneros

e. Os itens devem estar devidamente pesados e identificados com o nome de cada escola, para posterior distribuição nas escolas. É importante ressaltar que **os gêneros devem ser armazenados em embalagens plásticas, resistentes e transparentes ou em caixas plásticas, também identificadas por nome das escolas, o que facilita a conferência**.

f. Os pesos dos gêneros poderão ser arredondados pelo produtor e repassados ao setor no momento da entrega, isso porque não serão aceitos produtos cortados, como por exemplo, a abóbora.

g. Cabe ao fornecedor entregar os gêneros conforme descrição apresentada no edital, pois será cobrada a qualidade dos mesmos. A não conformidade durante a entrega poderá acarretar devolução e posterior troca por parte do fornecedor.

h. Caso o fornecedor não consiga entregar algum gênero alimentício por falta (sazonalidade) ou problemas em virtude de intempéries, poderá trocar por outro produto, preferencialmente que já tenha entregado na presente chamada pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

devendo fazer a solicitação por escrito ao Setor de Licitação e ao Setor de Alimentação Escolar.

i. AMOSTRAS: Serão solicitadas amostras de produtos para ser feita análise no Setor de Alimentação Escolar, que deverão ser entregues 5 dias antes da data publicada para a ocorrência da chamada pública presencial. Os alimentos para a amostra serão: arroz, feijão, bebida láctea, doce de leite, suco concentrados diversos sabores, suco concentrado de uva.

As amostras devem ser entregues no endereço situado na Praça do Desembarque, nº 24, na sede da Secretaria de Educação e Desporto (SMED) de Jaguarão.

j. CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO

ITEM	PRODUTO	UNID.	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
01	Abóbora	KG	100	100	100	150	150	150	150	100	100	100			1.200
02	Alface	UN	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200			2.000
03	Aipim	KG			100	100	100	100							400
04	Alho	KG	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4			40
05	Banana prata	KG	200		200		200		200		200				1.000
06	Batata doce branca	KG	100	100	100	100	100	100	100	100					800
07	Batata inglesa	KG	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100			1.000
08	Bergamota	KG		300	300	300	300								1.200
09	Beterraba	KG	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50			500
10	Brócolis	UN	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40			400
11	Cebola	KG	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160			1.600
12	Cenoura	KG	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50			500
13	Chuchu	KG		100	100	100	100	100							500
14	Couve	UN	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100			1.000
15	Couve-flor	UN		50	50	50	50	50	50	50	50				400
16	Doce de leite	UN		100		100		100		100					400
17	Ervilha verde	KG			50	50	50	50	50	50					300
18	Espinafre	UN	50		50		50		50						200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

19	Feijão	KG		500		500		500		500				2.000
20	Laranja de suco	KG	200		250		250		250		250			1.200
21	Mel de abelha	KG	50		50		50		50					200
22	Melão	KG		100	100	100	100							400
23	Milho verde	UN	200	400	400									1.000
24	Morang o	KG						100	100	100	150	150		600
25	Mostar da	UN	100		100		200		100		100			600
26	Piment ão verde	KG	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6		60
27	Rabane te	UN	50		50		50							150
28	Repolh o	KG		100		50		50		50		50		300
29	Rúcula	UN		50	50	50	50	50	50					300
30	Suco de uva	L		200			200							400
31	Suco diversos Sabores	L			150			150						300
32	Temper o verde	UN	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120		1.200
33	Tomate	KG	150	150	150	150	150	150	100	100	100			1.200
34	Bebida láctea	L	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300		3.000
35	Coxa e sobrecox a	KG		200		200		100						500
36	Peito de frango	KG	400		400		400		400					1.600
37	Sobrec oxa	KG		200		200		200		200				800
38	Fígado	KG			50	50								100
39	Leite em pó	KG		400		400		400		400				1.600
40	Leite UHT	L		400		400		400						1.200
41	Moela de frango	KG		100	100	100								300
42	Arroz branco polido	KG	500		500		500		500		500			2.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

43	Leite pasteur izado tipo C	L	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000			10.000
----	-------------------------------------	---	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	--	--	--------

Observação: Validade do contrato de 10 meses a partir da assinatura do mesmo.

Este cronograma serve de orientação para o fornecedor, sendo que poderá sofrer alguma alteração durante o processo. A referência utilizada aos meses 1, 2, 3, 4 e 5 ... vai depender da data de assinatura dos contratos com os fornecedores, tendo por base a validade desta Chamada Pública, podendo variar conforme disposição da SMED ou fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar
2. CPF
3. DAP
4. Produto
5. Unidade
6. Quantidade/Unidade
7. Preço Proposto
8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal da Educação:

Denominação do Programa PPA (Funcional):12.01

Elemento de despesa: 46.000 - 3.3..90.30.07.00.00 - Cód. Red.: 5096 -
Desdobramento da despesa: 25338-Gêneros de alimentação Fonte de Recurso:
1002 (FNDE - PNAE).

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuar-se-á o seu pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES:

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- b. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do produto licitado, limitada há 30 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.
- c. A multa apurada conforme determinação constante da alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- d.** Multa de 08% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (um) ano.
- e.** Multa de 10% sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- f.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;
- g.** Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com administração pública, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FISCALIZAÇÃO:

A Fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designa o Sr.(a) _____, conforme Portaria nº xxxx/xxxx, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em desacordo com o edital e este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º _____/2020, pela Resolução CD/FNDE nº. ____/____ e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante cláusula vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de ____ de ____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

É competente o Foro da Comarca de Jaguarão para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguarão, ____ de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA

(Agricultores no caso de Grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Esta Minuta de Contrato
se encontra examinado e aprovado
por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____/____/____

Procurador Jurídico